LEI Nº 4.841, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo despender valor para premiação do II Festival de Bandas de Rock de Itapira"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a premiação do II Festival de Bandas de Rock de Itapira, a ser realizado no dia 10 de março de 2012, sendo:

a)	1º lugar	R$ 1.000,00
b)	2º lugar	R$ 700,00
c)	3º lugar	R$ 500,00
d)	4º lugar	R$ 300,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	***Prefeitura Municipal de Itapira***
14	***Secretaria de Cultura***
01	***Fundo Municipal de Cultura***
3.3.90.36.00	***Outros Serviços Terceiros Pessoa Física***
13.392.026.2.061.000	***Manutenção do Fundo Municipal de Cultura***

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de dezembro de 2011.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS